



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

LICITAÇÃO Nº 006/2023 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 40853/2023- SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS/SEINFRA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.984/05, 32.562/2020 e nº 32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Licitação o fornecimento de 5 (cinco) Plotters, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, observada as especificações fixadas no Termo de Referência.
- 2.2 A licitação será realizada em 02 (dois) lotes. A distribuição, especificações e quantitativos dos lotes constam da tabela indicada no item 16.2.1 deste Edital. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no subitem 16.2.1 deste Edital.
- 2.3 O **Lote 01** é destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 – COTA RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

2.4 O **lote 02** será para ampla participação de interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte – COTA PRINCIPAL

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 13/09/2023**

3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 14/09/2023**

3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 14/09/2023**

3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2023, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, observada ainda as condições fixadas em relação a cota de reserva para disputa específica por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no(s) Lote(s) que lhe é (são) exclusivo(s).

5.2 **Considerando que a presente aquisição é de natureza divisível e não há prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, haverá cota reservada de 20 % (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme indicado no item 16.2.1 deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.3.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.

5.4 Em relação à cota reservada, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br.

7.2 DOS ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

7.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

7.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7.3 DA IMPUGNAÇÃO

7.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

7.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

7.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

7.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

8.2 As licitantes que desejarem apresentar Propostas de Preços para mais de um lote descrito neste Edital, deverão fazê-lo nos respectivos lotes no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

8.3 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão, da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

8.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

9.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- 9.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 9.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.2.1 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**
- 9.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3 Da abertura da sessão pública
- 9.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 9.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 9.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.3.5 Deverão ser observados o(s) preço(s) máximo(s) definido(s) no subitem 16.2.1 deste Edital, se for o caso.
- 9.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- 9.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.
- 9.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 9.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 9.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

- 9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.4.2 **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Da Negociação da proposta:

9.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Objeto do certame;
- c) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- e) **A Proposta deverá comprovar claramente o atendimento de cada item da especificação, devendo, preferencialmente, ser informada a página de atendimento a cada item solicitado no Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- f) A Proposta deverá apresentar com clareza nome, marca e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do produto proposto, de forma a permitir a correta identificação e comprovação deste na documentação apresentada;
- g) A Proposta deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas do equipamento, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da PROPONENTE.
- h) Indicar o prazo de garantia dos bens ofertados e o prazo de entrega dos equipamentos;
- i) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da contratante (CIF/Salvador/BA).

10.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do certame, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Edital e no Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: de pessoal, transporte, material, tributos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

10.4 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- 10.5 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- 10.6 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.**
- 10.7 **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**
- 10.8 **A consagração para vencedor em mais de um lote desta licitação estará condicionada a comprovação da qualificação técnica e da capacidade econômico-financeira.**

11. HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 11.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sítio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 11.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.



11.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 Qualificação Técnica

- a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:
 - I. Atestado(s) em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - II. A SEINFRA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I. balanço patrimonial;
 - II. demonstração do resultado do exercício;
 - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV. notas explicativas do balanço.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e do Grau de Endividamento - GEG menor ou igual 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverão ser demonstrados em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00 \text{ onde:}$$



ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
ILC = Índice de Liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Observação: Os índices indicados encontram-se em perfeita consonância com o art. 31 da Lei 8.666/1993, na medida em que se caracterizam como os mais usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade de empresas, e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, notadamente em relação as suas condições financeiras, de forma a preservar o interesse público na futura contratação. Vale salientar que estes valores indicados são amplamente utilizados como parâmetros nas licitações do Município de Salvador.

- c) Os licitantes deverão comprovar que possui Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.



11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12. OUTROS DOCUMENTOS

12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento

- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento. (Anexo VI)

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

13.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- 13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, caso os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
- 13.2.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 13.2.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.6 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 13.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 13.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

14.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 fará deserto o recurso.

14.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 14.1.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SEINFRA.

16.2 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 98.544,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação. O referido valor encontra-se distribuído em 02 (dois) lotes, conforme indicado no subitem 16.2.1 deste Edital.

16.2.1 Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar o(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s) que compõe(m) o(s) lote(s), conforme indicados a seguir:

LOTE 01 – COTA RESERVADA (20% do total a ser adquirido) - Disputa Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte				
Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)
01	Plotter com garantia de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e requisitos indicados nos itens “3” e “4” do Termo de Referência.	01	19.708,80	19.708,80

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL - Ampla Concorrência				
Item	Descrição	Quantidade (unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)
01	Plotter com garantia de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e requisitos indicados nos itens “3” e “4” do Termo de Referência.	04	19.708,80	78.835,20

16.3 Os preços serão fixos e irremovíveis.

16.4 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS; e
- da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013);

16.5 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando a mesma em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2003, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após realizada a negociação, assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- 16.6 **A adjudicatária deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**
- 16.7 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 16.8 As demais condições relativas à garantia estão fixadas na minuta do contrato anexo ao presente edital.
- 16.9 **O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para fornecimento do objeto desta licitação e terá a vigência de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do Contrato.**
- 16.9.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração e mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada mediante termo aditivo.
- 16.10 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor / prestador do serviço as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 16.11 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 16.12 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 16.13 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

16.14 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.15 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

16.16 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

17. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO

17.1 A Contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, os equipamentos e softwares de acordo com as Especificações descritas no Termo de Referência;

17.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e horário abaixo discriminados, acompanhados de todos os acessórios de hardware e software, necessários ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português do Brasil:

Endereço:	Estrada Campinas de Pirajá, nº 4349 Condomínio MJA – Galpões de 08 a 11 – Pirajá - CEP: 41.270-000 – Salvador – Ba.
Horário de Entrega:	de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.3 Todo o material deverá estar em conformidade com às especificações descritas no Termo de Referência;

17.4 Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito desde que na ocorrência de algum dos motivos relacionados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

17.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

17.6 É de responsabilidade do fornecedor promover a instalação dos equipamentos, efetuar os testes necessários e assegurar seu funcionamento no ato da entrega ou em dia e horário a ser combinado com Órgão onde ocorrerá a instalação.

17.7 Para Emissão da Nota Fiscal / Fatura, a contratada deverá observar o que segue:

- a) a Contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento fornecimento executado;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal / Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

18. CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

18.1 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de softwares e drivers, realizar diagnósticos, localizar assistências técnicas e consultar bases de informações de problemas;

18.2 A PROPONENTE ou o fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos que funcione das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

18.3 A PROPONENTE deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento, e o prazo de garantia de atendimento no site ou via chat;

18.4 5. A PROPONENTE deverá informar canal de contato próprio (responsável, telefone e e-mail) para tratar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE de assuntos referentes ao contrato deste equipamento;

18.5 Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5. A mencionada garantia deverá



contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias.

18.6 A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

18.7 Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontrarem instalados em no máximo 48h a partir do momento da abertura do chamado ou comunicação do defeito.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura;

19.2 O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal / Fatura pelo executor do Contrato;

19.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente ao Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal / Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições descritas na legislação vigente e no Termo de Referência;

19.4 O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela Equipe Técnica da Contratante, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas;

19.5 O pagamento somente será realizado após a comprovação da condição de habilitação da Contratada;

19.6 A SEINFRA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.7 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)
- e) Prova da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013);

20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE.

20.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não manter a proposta;
- V. declarar informações falsas; e
- VI. cometer fraude fiscal

20.1.2 O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

20.2 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO PRESTADO DE SERVIÇO/ CONTRATADO

20.2.1 O prestador do serviço / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 21.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 21.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Pública - SEINFRA, Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644 e 3202-2101

21.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente.

21.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXO AO EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Comercial
Anexo II	Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo III	Declaração de elaboração independente de proposta
Anexo IV	Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VI	Dados para assinatura futuro contrato
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Termo de Referência

Salvador, 28 de agosto de 2023.

Máya Cordeiro Passos
Pregoeiro/CEML

Luis Augusto Robledo Pinto
Presidente/CEML



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de Proposta Comercial

LOTE 01 - Cota Reservada

Pregão nº ____/2023-SEINFRA / LOTE Nº 01 – COTA RESERVADA					
Razão Social:					
CNPJ:					
Nome do Representante legal					
E-mail:					
Tel.:			Contato (nome):		
Endereço:					
Objeto da Licitação: Constitui objeto desta Licitação o fornecimento de 5 (cinco) Plotters, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, observada as especificações fixadas no Termo de Referência.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO[*]	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	[*incluir o(s) produto(s), a marca, modelo, referência, configurações, especificações e demais características, do(s) Produto(s)]	UN	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº 01 (R\$)					
Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, no quantitativo indicado na supra indicada Planilha Orçamentária, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão nº ____/2023 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço total de R\$ (.....), irrealizável. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da contratante (CIF/Salvador/BA).					
Prazo de Garantia:					



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

Prazo de entrega dos Produtos:	Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS [**]	
[** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS: A proposta deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas do equipamento, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da PROPONENTE.	

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

PROPOSTA COMERCIAL
Modelo de Proposta Comercial

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

Pregão nº ____/2023-SEINFRA / LOTE Nº 02 – COTA PRINCIPAL					
Razão Social:					
CNPJ:					
Nome do Representante legal					
E-mail:					
Tel.:			Contato (nome):		
Endereço:					
Objeto da Licitação: Constitui objeto desta Licitação o fornecimento de 5 (cinco) Plotters, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, observada as especificações fixadas no Termo de Referência.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO[*]	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	[*incluir o(s) produto(s), a marca, modelo, referência, configurações, especificações e demais características, do(s) Produto(s)]	UN	04		
VALOR GLOBAL DO LOTE Nº 02 (R\$)					
<p>Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, no quantitativo indicado na supra indicada Planilha Orçamentária, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão nº ____/2023 - SEINFRA e seus anexos, pelo preço total de R\$ (.....), irrealizável. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os produtos serão entregues no estabelecimento da contratante (CIF/Salvador/BA).</p>					
Prazo de Garantia:					
Prazo de entrega dos Produtos:				Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS []**

[****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:** A proposta deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas do equipamento, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da PROPONENTE.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação - CEML

LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA
ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/____.

Ao

(endereço)

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na(rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante

legal)



LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA
ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA
ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOME
Nº DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SEINFRA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023-SEINFRA

Pregão Eletrônico nº ____/2023-SEINFRA

Data da Homologação: ____/____/____

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/2022 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023 - SEINFRA, de ____ de ____ de 2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/2023.
- c) Anexo VIII – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de _____ Plotter(s), referente ao(s) lote(s) _____ do Pregão Eletrônico, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, observada as especificações fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;
- 2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 2.5 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 2.6 Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus Anexos e sua Proposta, discutindo e acordando com a SEINFRA qualquer alteração que se torne imperativa;
- 2.7 Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela SEINFRA, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- 2.8 Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados;
- 2.9 Instalar os equipamentos da solução, bem como configurá-lo, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local dos órgãos onde serão instalados, ou seja, FMLF, SEINFRA e SUCOP
- 2.10 Todas as movimentações de equipamentos existentes, organização e identificação dos cabos novos e dos já existentes, devem ser realizados pela Contratada;
- 2.11 Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização;



- 2.12 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados;
- 2.13 Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do presente Contrato, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da SEINFRA e a natureza dos trabalhos realizados;
- 2.14 Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas;
- 2.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEINFRA;
- 2.16 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da SEINFRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 2.17 Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;
- 2.18 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
 - I. Estabelecer, junto ao representante da SEINFRA, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços;
 - II. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da SEINFRA, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
 - III. Tratar, com a SEINFRA, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
 - IV. Encaminhar à SEINFRA Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.
 - V. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.



- VI. O preposto tem as seguintes responsabilidades: representar a Contratada na execução do Contrato, receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil e encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil;
- 2.19 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a SEINFRA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 2.20 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- 2.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEINFRA, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 2.22 Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo;
- 2.23 Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados e pronto para efetiva utilização pela Contratante

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato;
- 3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Proposta;
- 3.3 Verificar se a instalação do equipamento foi executada e está em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência;
- 3.4 Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Termo de Referência;
- 3.5 Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;
- 3.6 Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;



- 3.7 Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução a ser adquirida;
- 3.8 Controlar a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;
- 3.9 Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos no Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.
- 3.10 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos valores unitários de R\$. _____ (_____) para cada unidade dos equipamentos adquiridos, incluindo todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguro, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 4.2. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal / Fatura pelo executor do Contrato.
- 4.3. Os fornecimentos efetivamente executados serão pagos em função do preço unitário da proposta de preços da Contratada.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal / Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Contrato observadas as definições contidas no Termo de Referência.
- 4.5. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela Equipe Técnica da Contratante, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas.
- 4.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação da condição de habilitação da Contratada.
- 4.7. A SEINFRA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.8. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº



23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

4.9. pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados mediante a comprovação das regularidades a seguir indicadas:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- d) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.10. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos no subitem 4.9 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.11. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.

4.12. Havendo erro na fatura/Nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura/Nota Fiscal será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 . As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício 2023, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recursos 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A contratação terá prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATADA se obriga a apresentar os produtos de acordo com o Termo de Referência – Anexo VIII do Edital



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, notadamente as definições contidas no mencionado Decreto nº 15.984/05, assim identificadas:

- 8.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.



- 8.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 8.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 8.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 8.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 8.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.
- 8.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 8.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.



12.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1 A Contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, os equipamentos e softwares de acordo com as Especificações descritas no Termo de Referência;

13.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e horário abaixo discriminados, acompanhados de todos os acessórios de hardware e software, necessários ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português do Brasil:

Endereço:	Estrada Campinas de Pirajá, nº4349 Condomínio MJA – Galpões de 08 a 11 – Pirajá - CEP: 41.270-000 – Salvador – Ba.
Horário de Entrega:	de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

13.3 Todo o material deverá estar em conformidade com às especificações descritas no Termo de Referência;

13.4 Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito desde que na ocorrência de algum dos motivos relacionados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

13.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

13.6 É de responsabilidade do fornecedor promover a instalação dos equipamentos, efetuar os testes necessários e assegurar seu funcionamento no ato da entrega ou em dia e horário a ser combinado com Órgão onde ocorrerá a instalação.

13.7 Para Emissão da Nota Fiscal / Fatura, a contratada deverá observar o que segue:



- a) a Contratada somente poderá dar início ao faturamento dos serviços após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento fornecimento executado;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal / Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 14.1 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de softwares e drivers, realizar diagnósticos, localizar assistências técnicas e consultar bases de informações de problemas;
- 14.2 A CONTRATADA ou o fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos que funcione das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis;
- 14.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento, e o prazo de garantia de atendimento no site ou via chat;
- 14.4 5. A CONTRATADA deverá informar canal de contato próprio (responsável, telefone e e-mail) para tratar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE de assuntos referentes ao contrato deste equipamento;
- 14.5 Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias.



14.6 A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

14.7 Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontrarem instalados em no máximo 48h a partir do momento da abertura do chamado ou comunicação do defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

15.2 Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

15.3 Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

15.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.5 A retenção efetuada com base no item 15.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 15.4 por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.

15.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

15.8 No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

16.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.

16.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93. A homologação final do(s) equipamento(s) será(ão) feita(s) pela Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL ou por técnico designado pela mesma.

16.5 As atividades de Gestão do Contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente aos respectivos setores responsáveis pela formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.6 Caberá à Gestão do Contrato, além das ações indicadas no subitem 16.6, as seguintes atividades:

- a) Notificar as necessidades de adequações visando o respectivo pagamento;
- b) Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- c) Encaminhar o processo, devidamente instruído, ao setor responsável pelo pagamento.

16.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos equipamentos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do respectivo Edital e do presente contrato, observado ainda o que segue:

- a) Receber o objeto;
- b) Avaliar os requisitos técnicos dos produtos e emitir parecer sobre os mesmos;
- c) Emitir Termo de Recebimento.



16.8 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SEINFRA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

16.9 Compete ainda à SEINFRA elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2023

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



LICITAÇÃO Nº 006/2023 – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PLOTTERS

1. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação o fornecimento de 5 (cinco) Plotters, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, sendo alocadas 02(duas) na Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), 02(duas) na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) e 01(uma) na Superintendência de Construções e Obras Públicas (SUCOP).

2. JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Salvador firmou Contrato de Empréstimo nº 4302/OC-BR entre a Prefeitura Municipal de Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para execução das ações necessárias à implementação do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Projeto Novo Mané Dendê BR-L1487). Para gerenciamento do programa foi criada uma Unidade de Gerenciamento do programa – UGP, por meio do decreto nº 30.449 de 07 de novembro de 2018, onde consta também a estrutura organizacional, atribuições e competências da Unidade de Gestão do Projeto-UGP. O objetivo do Programa é contribuir para a melhoria do bem-estar econômico e da qualidade de vida da população nas áreas da Bacia do Rio Mané Dendê (BRMD) nos âmbitos econômico, social e de saúde, por meio do melhoramento sustentável das condições socioambientais e de urbanização. Para atingir esse objetivo, o Programa está estruturado em torno de dois componentes: **Componente 1.** Saneamento e Desenvolvimento Urbano e **Componente 2.** Sustentabilidade Social, Ambiental e Institucional. Desta forma, serão realizadas obras de infraestrutura e urbanização, como implantação de rede de esgotamento sanitário e macrodrenagem, construção de praças e equipamentos públicos abrangendo uma poligonal de cerca de 2,2 km², além de ações sociais, de educação ambiental e geração de renda. Dentre as contratações previstas neste contrato, encontra-se as ações de Fortalecimento Institucional dentre as quais a aquisição de 5 (cinco) Plotters encontra-se entre elas.

Esta aquisição encontrasse no item 2.12 do Plano de Aquisições v 14, aprovado pelo BID, 100% recurso Contrapartida.

3. ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS DE TIC

Classe	Código	Recurso / Equipamento IMPRESSORA PLOTTER PADRÃO 36"
3.1 Características Técnicas Predominantes		
a) 04 Cartuchos individuais, Resolução de 2.400 dpi, Impressão com tecnologia por jato de tinta, Conexões Gigabit Ethernet e Wi-Fi, Memória de 1 GB. <i>(*) Trata-se meramente de um resumo da especificação e não dispensa a observância do detalhamento contido no item 4 neste Documento.</i>		
3.2 Aplicação do Recurso		
a) Impressão de trabalhos de qualidade em grandes dimensões, como mapas cartográficos, projetos de engenharia, gráficos e plantas arquitetônicas.		

3.3 Disposições Gerais

- a) Todos os produtos deverão ser novos para primeiro uso e que não estejam fora de linha à época da entrega;
- b) Deverão ser observados e atendidos todos os itens da especificação contida neste Documento;
- c) A Proposta deverá comprovar claramente o atendimento de cada item desta especificação, devendo, preferencialmente, ser informada a página de atendimento a cada item solicitado neste Documento;
- d) A Proposta deverá apresentar com clareza nome, marca e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do produto proposto, de forma a permitir a correta identificação e comprovação deste na documentação apresentada;
- e) Todos os equipamentos deverão ter a mesma configuração de hardware com componentes dos mesmos fabricantes e modelos;
- f) As especificações de serviços (garantia), características técnicas e quantidades mínimas especificadas neste Documento são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da Proposta;
- g) As cotações de preços deverão ser feitas preferencialmente por revendas autorizadas pelo fabricante do equipamento;
- h) Esta especificação técnica segue rigorosamente o princípio da legalidade, amparado nas Leis 8666/93 (Federal) cominada nas Leis 4.484/92 e posteriores (Municipal), bem como decretos regulamentando;
- i) A homologação final do equipamento será feita pela SEMIT ou por técnico designado pela mesma.**

4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS - ESPECIFICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS GERAIS
4.1 Tecnologia de impressão por jato de tinta térmico;
4.2 Velocidade mínima de impressão: 25 segundos por página em A1;
4.3 Resolução de impressão: 2.400 x 1.200 dpi otimizados;
4.4 Margens mínimas de rolo e folha: 5 mm x 5 mm x 5 mm x 5 mm;
4.5 Tintas à base de corante e de pigmentos;
4.6 Cartuchos e cabeças de impressão: preto, ciano, magenta e amarelo;
4.7 Alimentação por folhas e rolo;
4.8 Bandeja de entrada;
4.9 Cesto de mídia;
4.10 Cortador horizontal automático;
4.11 Impressão em folhas-padrão nos tamanhos A4, A3, A2, A1 e A0;
4.12 Largura do rolo de impressão: 280 mm a 910 mm;
4.13 Gramatura da mídia de impressão: 60 a 220 g/m ² ;
4.14 Materiais possíveis para impressão: papel, pergaminho ou até materiais mais espessos, como cartolina ou vinil.
4.15 Espessura máxima da mídia de impressão: 0,3 mm;
4.16 Memória mínima de 1 GB;
4.17 Conectividade mínima: Gigabit Ethernet e Wi-Fi 802.11 b/g/n;
4.18 Vias de impressão: Wi-Fi Direct, Smartphones e USB;

4.19	Compatibilidade com Linux, Windows 8 / 10 / 11 e macOS;
4.20	Compatibilidade com AutoCAD e aplicações via Autodesk Collection;
4.21	Voltagem de entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz, automática.

5. GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

5.1	O fabricante do equipamento proposto deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de softwares e drivers, realizar diagnósticos, localizar assistências técnicas e consultar bases de informações de problemas;
5.2	A PROPONENTE ou o fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos que funcione das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis;
5.3	A PROPONENTE deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento, e o prazo de garantia de atendimento no site ou via chat;
5.4	A PROPONENTE deverá informar canal de contato próprio (responsável, telefone e e-mail) para tratar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE de assuntos referentes ao contrato deste equipamento;
5.5	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias.
5.6	A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.
5.7	Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontrarem instalados em no máximo 48h a partir do momento da abertura do chamado ou comunicação do defeito.

6. COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

6.1	Deverão ser fornecidos todos os catálogos, mídias de instalação de softwares, cabo de alimentação (padrão NBR-14136), suporte da impressora, cabeça de impressão, cartuchos de tinta, eixo e demais acessórios que acompanham o equipamento;
6.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;
6.3	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

7. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas do equipamento, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A PROPONENTE deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da PROPONENTE.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato a ser firmado;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Proposta;
- verificar se a instalação do equipamento foi executada e está em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência;
- verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Termo de Referência;
- prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;
- estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;
- receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução a ser adquirida;
- controlar a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;
- efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.

A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência (nacional ou importada) e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- a falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus Anexos e sua Proposta, discutindo e acordando com a SEINFRA qualquer alteração que se torne imperativa;
- realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela SEINFRA, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas;
- fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados;
- instalar os equipamentos da solução, bem como configurá-lo, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local dos órgãos onde serão instalados, ou seja, FMLF, SEINFRA e SUCOP;
- todas as movimentações de equipamentos existentes, organização e identificação dos cabos novos e dos já existentes, devem ser realizados pela Contratada;
- elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização;
- efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados;
- manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do presente Termo de Referência, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da SEINFRA e a natureza dos trabalhos realizados;
- elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEINFRA;

- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da SEINFRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;
- disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
 - ✓ estabelecer, junto ao representante da SEINFRA, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços;
 - ✓ gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da SEINFRA, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;
 - ✓ tratar, com a SEINFRA, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
 - ✓ encaminhar à SEINFRA Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.
 - ✓ providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
 - ✓ o preposto tem as seguintes responsabilidades: representar a Contratada na execução do Contrato, receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil e encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil;
- arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a SEINFRA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SEINFRA, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 10 (dias) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo;
- entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os equipamentos estejam instalados e pronto para efetiva utilização pela Contratante.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá entregar em até 15(quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, os equipamentos de acordo com as Especificações descritas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço e horários abaixo discriminados, acompanhados de todos os acessórios de hardware e software, necessários ao bom uso, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, manuais, instruções de uso, de instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português do Brasil:

- **ENDEREÇO**
 - Estrada Campinas de Pirajá, nº4349 Condomínio MJA – Galpões de 08 a 11 – Pirajá - CEP: 41.270-000 – Salvador – Ba
- **Horário de Entrega:**
 - de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

11. QUANTO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade do fornecedor promover a instalação dos equipamentos, efetuar os testes necessários e assegurar seu funcionamento no ato da entrega ou em dia e horário a ser combinado com Órgão onde ocorrerá a instalação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal / Fatura pelo executor do Contrato.

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente ao Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal / Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência.

O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela Equipe Técnica da Contratante, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da condição de habilitação da Contratada.

A SEINFRA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. ATESTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar pelo menos um Atestado que comprove que já forneceu o equipamento objeto dessa licitação.

14. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor unitário do equipamento é de R\$ 19.708,80 (dezenove mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), totalizando para o objeto o valor de R\$ 98.544 (noventa e oito reais e novecentos e quarenta e quatro reais).